

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2015
Pregão Presencial nº 011/2015

Aos quatro dias do mês de Maio de 2015, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, localizada na Rua Boa Vista, 401 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF nº 484.579.900-53, e as empresas:

Empresa:	CNPJ:
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, RS, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr. FLÁVIO LUIS MERGEN, brasileiro, casado, CPF nº356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	92.037.480/0001-83
CS RAUBER LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Macluff, nº 276, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. CRISTIANO SÁVIO RAUBER, CPF nº 935.030.750-20, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	04.807.758/0001-97
D.D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS E MOCHILAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Missões, nº 383, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. DOUGLAS GIORDANI, CPF nº 009.411.690-30, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	01.559.952/0001-02
MXD DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Inhacorá, nº 715, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. CLEOMAR PYDD DE MELO, CPF nº 761.614.040-87 residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	08.858.271/0001-94

Resolvem nos termos do Decreto Municipal 184/2010, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 11/2015, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para a FUMSSAR conforme tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00002	REPELENTE DE INSETOS DE LONGA DURAÇÃO, 200 ML.	300,000	UN	17,4900	5.247,00
Total do Fornecedor: 5.247,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)						
CS RAUBER CIA LTDA.	00003	SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO E FEMININO, SEM CADARÇO, DIVERSOS TAMANHOS. PAR. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	150,000	PAR	48,0000	7.200,00
CS RAUBER CIA LTDA.	00004	BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA E FEMININA, SEM CADARÇO, DIVERSOS TAMANHOS. PAR. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	150,000	PAR	55,0000	8.250,00
Total do Fornecedor: 15.450,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)						
D.D. IND. E COM. DE CAPAS E MOCHILAS LTDA.	00006	Mochila tamanho 0,33x0,40x0,12, construída em Poliéster 600, com bolso frontal, e bolsos laterais em tela de polipropileno, alça de ombro estofada, parte das costas da mochila com isolante térmico emborrachado, alças em polipropileno de 30mm. Personalização em Bordado Colorido. Com Certificado de Aprovação.	30,000	UN	59,0000	1.770,00
D.D. IND. E COM. DE CAPAS E MOCHILAS LTDA.	00007	PASTA TAMANHO 0,38X0,28X0,12, CONSTRUÍDA EM POLIÉSTER 600, COM DIVISÓRIA INTERNA, BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIPROPILENO, BOLSO FRONTAL, ALÇA DE MÃO FIXADA NO CORPO, E ALÇA DE OMBRO DE POLIPROPILENO DE 40 MM, ACESSÓRIOS DE METAL CROMADO AR3, MOSQUETÃO DE METAL NÍQUEL, COMPARTIMENTO INTERNO PARA TABLETE 10POLEGADAS. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COLORIDO. COM CERTIFICADO DE	120,000	UN	67,0000	8.040,00

APROVAÇÃO						
Total do Fornecedor: 9.810,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS)						
MXX DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA. - ME	00001	PROTETOR SOLAR FATOR 30, 120 ML, RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA.	800,000	UN	17,3000	13.840,00
MXX DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA. - ME	00005	CHAPÉU DE PANO, DIVERSOS TAMANHOS. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COLORIDO.	150,000	UN	25,3000	3.795,00
Total do Fornecedor: 17.635,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						
Total da Licitação: 48.142,00 (QUARENTA E OITO MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de proteção individual – EPI para a FUMSSAR, conforme planilha supra.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da solicitação do Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, no local estabelecido na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Contabilidade, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas os números do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo o caso da cláusula décima segunda e os permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, segundo artigo 71 da Lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será



informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ata vinculada aos termos do edital do respectivo pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo se, havendo interesse da Administração, após um ano de contratação, houver prorrogação, quando o critério para o reajuste será a utilização do índice de correção IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 184/10, termos do Edital do correspondente Pregão, bem como à proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Santa Rosa, 04 de Maio de 2015.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

CS Rauber Ltda

D.D. Ind. Comerc. Capas e Mochilas Ltda

MXX Distrib. Abrasivos Ltda

Farmamed Prod. Hospitalares Ltda